



Hugo Renato Ferreira Cristóvão, Presidente da Câmara Municipal de Tomar

FAZ PÚBLICO nos termos e para os efeitos do artigo 40ºB da Lei nº 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, a assembleia de voto para o VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE, no Município de Tomar, será desdobrada em 4 mesas de voto que irão funcionar no seguinte local:

Secção de voto nº 1 – PAVILHÃO MUNICIPAL PATRICIA SAMPAIO (1º ANDAR) – Rua Fonte do Choupo – Tomar; 2300-468 TOMAR

Secção de voto nº 2 – PAVILHÃO MUNICIPAL PATRICIA SAMPAIO (1º ANDAR) – Rua Fonte do Choupo – Tomar; 2300-468 TOMAR

Secção de voto nº 3 – PAVILHÃO MUNICIPAL PATRICIA SAMPAIO (1º ANDAR) – Rua Fonte do Choupo – Tomar; 2300-468 TOMAR

Secção de voto nº 4 – PAVILHÃO MUNICIPAL PATRICIA SAMPAIO (1º ANDAR) – Rua Fonte do Choupo – Tomar; 2300-468 TOMAR

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tomar, 10 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR